

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



INDICAÇÃO N° 14/2026

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de prorrogar o prazo de vigência da lei Complementar nº 1.799 de 07 de maio de 2025, a qual dispõe sobre a regularização de edificações e de lotes desdobrados sem autorização legal, bem como de edificações construídas em desacordo com as normas municipais vigentes.

JUSTIFICATIVA

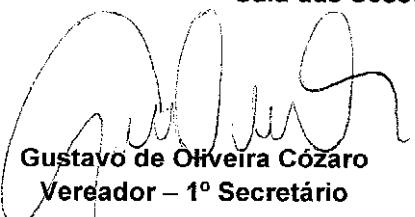
A presente indicação justifica-se pela relevância social, urbana e econômica da Lei Complementar nº 1.799, que tem possibilitado a inúmeros municípios a oportunidade de regularizar imóveis construídos ou parcelados em desacordo com a legislação municipal.

Entretanto, verifica-se que parte significativa da população ainda não conseguiu concluir o processo de regularização dentro do prazo estabelecido, seja por dificuldades financeiras, seja pela complexidade técnica dos procedimentos exigidos, como elaboração de projetos, levantamento topográfico, adequações às normas urbanísticas e obtenção de documentos juntos aos órgãos competentes.

Além disso, a prorrogação do prazo contribuirá para: ampliar a adesão dos municípios ao processo de regularização, promover maior justiça social, especialmente às famílias de baixa renda, melhorar o planejamento urbano e o controle do uso do solo, aumentar a arrecadação municipal de forma indireta e legal, bem como reduzir passivos administrativos e conflitos fundiários.

Diante do exposto, entende-se que a prorrogação do prazo da Lei 1.799/2025 atende ao interesse público, razão pela qual se solicita especial atenção do Poder Executivo para o acolhimento da presente indicação.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2026.


Gustavo de Oliveira Cozaro
Vereador – 1º Secretário